

E-book
Boas Práticas



20
Eleições 24



MDB 15

DIRETÓRIO ESTADUAL DO
RIO GRANDE DO SUL

PROPAGANDA ELEITORAL

1º TURNO

Data da eleição:

6 de outubro
(DOMINGO)

2º TURNO

Data da eleição:

27 de outubro
(DOMINGO)



MÍDIA DIGITAL

Todos os endereços das mídias sociais

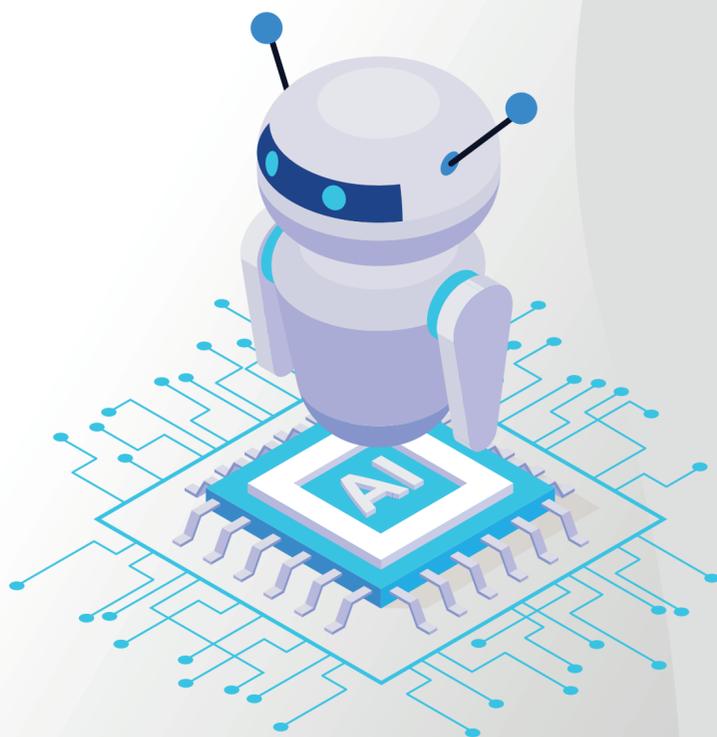
que serão
utilizados na
campanha

**devem ser
informados
À JUSTIÇA
ELEITORAL.**

As publicações
são permitidas
em redes sociais,
blogs, sites e
WhatsApp.



MÍDIA DIGITAL



Inteligencia Artificial:

A novidade nesta eleição é a regulamentação da Inteligência Artificial (I.A) na propaganda. Caso utilizada - seja para criar, substituir, omitir, mesclar ou alterar a velocidade ou sobrepor imagens ou sons -, o seu uso deve ser alertado e, ainda, informado o conteúdo manipulado e a respectiva tecnologia utilizada.



MÍDIA DIGITAL



Facebook e Instagram:

As publicações podem ser patrocinadas desde que sejam pagas pelo candidato, que contenham o CNPJ e a frase PROPAGANDA ELEITORAL.

Vedação 48h antes e 24h depois do dia da eleição.



MÍDIA DIGITAL



WhatsApp:

as mensagens neste aplicativo **podem ser enviadas das 8h às 22h.**

É obrigatório que o candidato ofereça ao eleitor a opção de descadastramento, que **deve ser providenciado em até 48h.**



MÍDIA IMPRESSA



INFORMATIVOS, ADESIVOS, SANTINHOS E COLINHAS:

Todos os materiais impressos devem conter o CNPJ de quem contratou (candidato ou partido), CNPJ da gráfica e a tiragem.



MÍDIA IMPRESSA

\\ Frente



MAJORITÁRIA

A propaganda de chapa majoritária, além do nome do candidato a prefeito, deve conter o nome do vice em tamanho não menor do que 30% do nome do titular. Em caso de coligação, é necessário descrever o nome dessa coligação e a legenda de todos os partidos e federações que a integram.

\\ Verso



15 20 Eleições 24

MÍDIA IMPRESSA

\ \ Frente



PROPORCIONAL

Já os candidatos a vereador devem utilizar em seus materiais as informações dos candidatos à maioria do seu partido, se houver.

\ \ Verso



MÍDIA IMPRESSA



NAS RESIDÊNCIAS:

É permitido o uso de adesivo de até meio metro quadrado e exclusivamente afixado na janela. Proibido afixar placas ou utilizar pinturas em muros.



MÍDIA IMPRESSA



EM AUTOMÓVEIS:

Está autorizado o uso de adesivo microperfurado/perfurite. Ele poderá ocupar o espaço total do para-brisa traseiro. Em outras posições também é permitida a utilização de um adesivo de até meio metro quadrado (0,5 m²).



MÍDIA IMPRESSA



NOS COMITÊS:
Para o **COMITÊ CENTRAL DE CAMPANHA** o tamanho máximo da propaganda é de quatro metros quadrados ($4m^2$). Para os demais comitês, o permitido é um adesivo de meio metro quadrado ($0,5m^2$).

IMPORTANTE: a Justiça Eleitoral utiliza o Impacto Visual Único para medir as propagandas. Exemplo: se você colar dois adesivos e o tamanho total deles ultrapassar meio metro quadrado, a sua propaganda poderá ser considerada irregular. O endereço do comitê deve ser comunicado à Justiça Eleitoral.

MÍDIA IMPRESSA



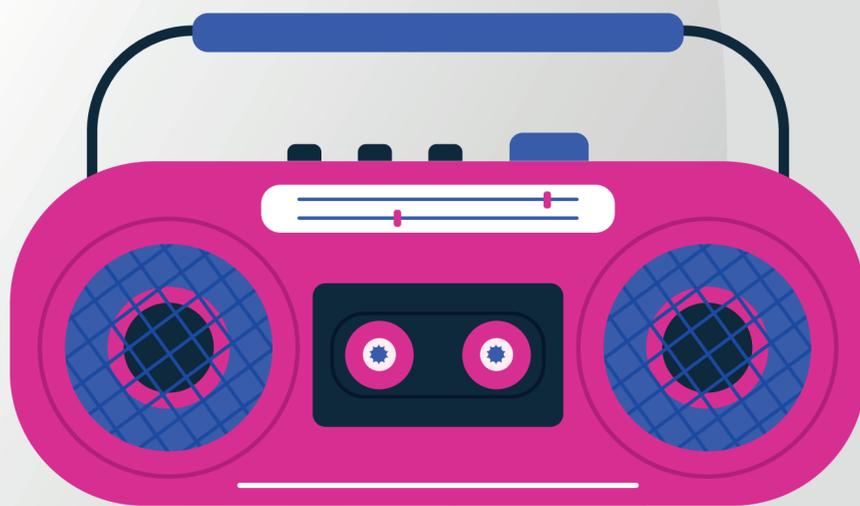
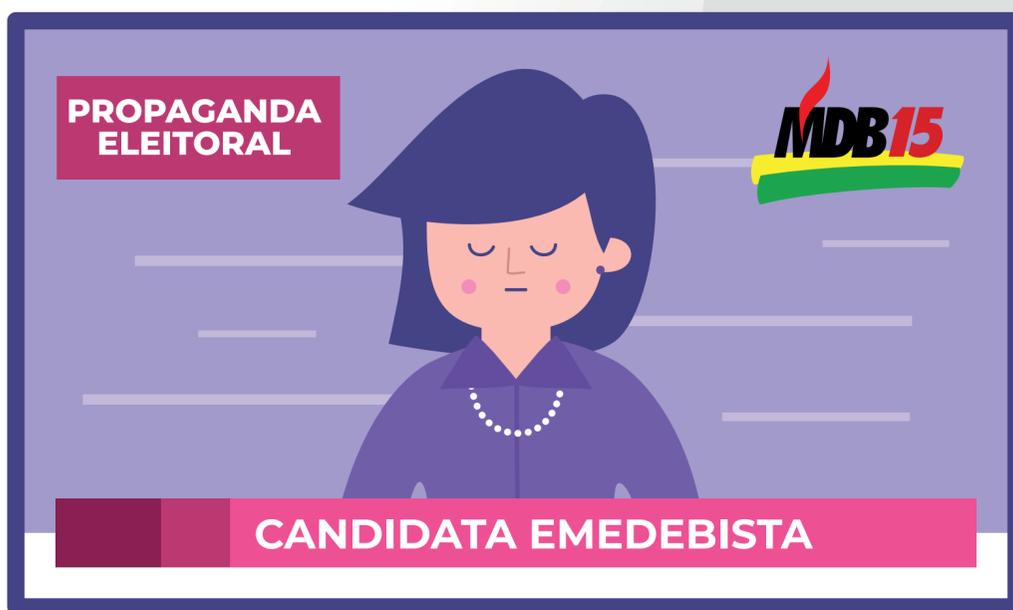
EM JORNAIS:

Propagandas em veículos impressos devem conter o valor do anúncio de forma visível e poderão circular até a antevéspera da data das eleições.

Tamanho - É permitido que o anúncio tenha – num espaço máximo por edição – um oitavo (1/8) de página em jornal padrão e, um quarto (1/4), em tablôide ou revista. O número de anúncios por veículo de comunicação não pode ultrapassar o total de 10 inserções.



RÁDIO E TV



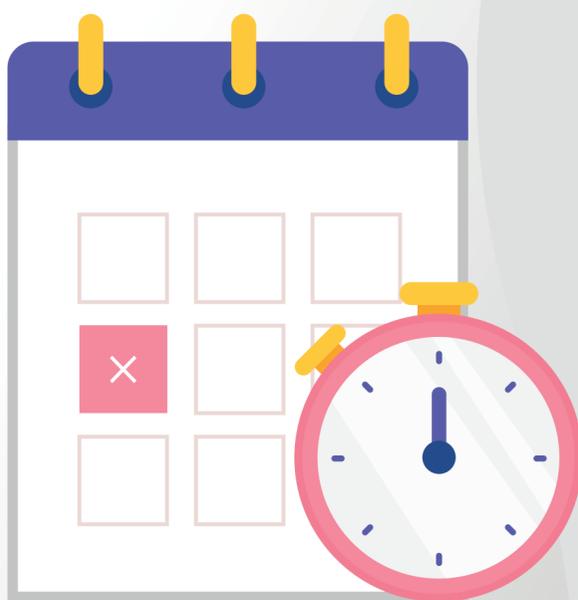
PERÍODO DA PROPAGANDA ELEITORAL

1º turno: 30 de agosto a 3 de outubro

2º turno: 11 a 25 de outubro



RÁDIO E TV



HORÁRIOS DA PROGANDA:

APENAS PREFEITOS

Segunda a Sábado

Rádio: das 7h às 7h10 • das 12h às 12h10

TV: das 13h às 13h10 • das 20h30 às 20h40

HORÁRIOS DAS INSERÇÕES:

PREFEITOS E VEREADORES

Segunda a Domingo

Rádio: das 5h às 24h



VIAS PÚBLICAS



CARRO DE SOM E COMÍCIOS:

Os **carros de som** SOMENTE poderão circular para acompanhar caminhadas, carreatas, passeatas ou para sonorizar comícios. **Essas movimentações serão permitidas entre 8h e 22h.**

Comícios estão liberados para **acontecer entre 8h e 24h.**

O horário pode ser prorrogado por mais 2 horas no encerramento da campanha.



VIAS PÚBLICAS



É permitido o uso de mesa para distribuição de materiais e bandeiras/Wind Banners em vias públicas.

IMPORTANTE: *esses equipamentos devem ser móveis e a exposição poderá ocorrer somente entre 6h e 22h, sem atrapalhar o trânsito de pedestres e automóveis.*

O USO DE CAVALETES ESTÁ EXPRESSAMENTE PROIBIDO.



BRINDES



É proibida a distribuição de brindes
ou qualquer objeto que possa ser
considerado benefício ao eleitor (bonés,
chaveiros, canetas, lixa de unha, etc).



CAMISETAS



Não é permitida a doação de camisetas para o eleitor. **O candidato poderá fornecer somente para a sua equipe de campanha**, desde que conste somente a logomarca do partido ou coligação ou seu nome sem alusão à campanha.



 **Eleições 2024**



DIA DA ELEIÇÃO

É permitida apenas a manifestação individual e silenciosa no dia da eleição.

O eleitor poderá usar bandeira ou adesivo do seu partido ou candidato.

Fonte: Assessoria Jurídica MDB-RS

**Confira o conteúdo completo sobre
a Propaganda Eleitoral no Manual
das Eleições 2024**

ACESSE AQUI

MDB15

E-book Boas Práticas



2024

Eleições



mdb-rs.org.br

